



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025  
MEMORANDO DOC1 N.º 7174/2025  
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, de boa qualidade, desempenho, garantia, com CA – Certificado de Aprovação, conforme descrito no Termo de Referência, com possibilidade de contratação.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/12/2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00 min.** (horário de Brasília – DF).

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45 min.** (horário de Brasília – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 442/2025, de 21 de outubro de 2.025.

**ESCLARECIMENTOS**

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, pela plataforma da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br), em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de Declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





- V. Informações Complementares
- VI. Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII. Minuta de Contrato de Fornecimento Contínuo
- VIII. Termo de Ciência e de Notificação

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1.** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

**1.2.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

## 2. PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

**2.1.1.** Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como "**COTA PRINCIPAL**", será destinado à participação das interessadas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;

**2.1.2.** Para **LOTE(S)** ou **ITEM(S)** identificado(s) como "**COTA RESERVADA**", será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

**2.2.** Microempreendedor individual MEI, as microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

**2.2.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.3.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CREDENCIAMENTO





**3.1.** Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

**3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

**3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.7.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

**3.8.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**3.9.** A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO**

---

##### **PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os licitantes deverão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.2.** O envio da proposta e o acesso às operações na plataforma ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

**4.4.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido.

**4.5.** A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

**4.6.** A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

**4.7.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**4.8.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

**4.9.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.10.** Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

**4.11.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário;

**5.1.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referência);

**5.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

### PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





**6.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

**6.3.** Caberá ao licitante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.4.** Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

**6.7.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

**6.8.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.

**6.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** No caso de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, de acordo com o §3º, do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, sendo vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

**6.11.** Com base no artigo 48, § 3º da lei 123/2006, será considerado não vantajoso o preço ofertado para a cota reservada os valores que ultrapassarem a 10% (dez por cento) do melhor preço da cota principal, ficando, assim, considerado fracassado o item/lote em questão.

## 7. MODO DE DISPUTA

**7.1.** O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

**7.2. ABERTO:** Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, podendo haver prorrogações.



- 7.2.1.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- 7.2.2.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**7.3. ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.3.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

**7.3.2.** Encerrado o previsto no item **7.3** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.3.3.** Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.3.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.3** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.3.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

**7.3.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.4** deste edital.

**7.3.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **7.3.5** deste edital.

**7.4. FECHADO E ABERTO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**7.4.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.4.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.



**7.4.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**7.4.3.** Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

**7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.7.** A licitante vencedora do certame, quando a proposta for apresentada por Lote, deverá ajustar os preços no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, sendo obrigatório o uso do valor proporcional a redução do lote (exemplo: se o lote teve redução de 10%, os valores unitários também terão redução de 10%) no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.9.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

**7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.12.** Face à imprevisão do tempo extra, as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.13.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.14.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



**7.15.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**7.16.** Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

**7.17.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado o próximo, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

## 8. DA PROPOSTA READEQUADA

**8.1.** A licitante vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá, se conveniente e a seu critério, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF – “Restrição Contratar Administração Pública”;
- b) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas- CNEP.

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

**9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas. (IN n.º3/2018, art.29, caput).

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**9.3.** Nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**9.3.1.** A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

**9.4.** Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

**9.4.1.** Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade.

#### **9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**9.5.1.** Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.5.1.1.** Os documentos descritos no subitem "9.5.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.5.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.5.3.** Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

#### **9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**9.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

**9.6.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

**9.6.3.1.** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**9.6.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);



**9.6.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

**9.6.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**9.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

**9.6.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**9.7.2.** Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

## 9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.8.2.** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

## 9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.9.1.** Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

**10.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou





aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, caput e parágrafo único).

**10.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

**10.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a licitante vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**10.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento sem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.10.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** da licitante.

**10.12.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos **sítios** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

**11.2.** Todo pedido de impugnação, esclarecimento, providências obrigatoriamente deverão ser realizados pela plataforma da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

**11.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.



**11.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**11.5.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**11.6.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**11.7.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

**11.9.** Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do mesmo poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo necessário juntar suas motivações no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente fundamentada à autoridade competente.

**11.10.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.12.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

**11.13.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.14.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.

**11.15.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## 12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**12.1.** Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados pela autoridade competente.



**12.2.** As empresas que tenham interesse de se cadastrarem para cotar os bens e serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação, deverá manifestar o interesse antes da Adjudicação do processo.

**12.2.1.** A licitante que aderir ao cadastro poderá ser convocada para fornecimento na hipótese de impossibilidade de atendimento da empresa adjudicada, bem como no caso em que ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

**12.2.2.** As empresas cadastradas aceitam na íntegra todas as cláusulas e exigências contidas no Edital e na Ata de Registro de Preço.

**12.2.3.** O proponente que deseja usufruir do referido cadastro, deverá apresentar toda a documentação exigida nesse edital, inclusive, quando for o caso, a documentação complementar.

**12.2.4.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital, através da plataforma do sistema "Sem papel" desta prefeitura.

**12.2.4.1.** Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

**12.2.5.** A notificação poderá se dar via e-mail, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**12.3.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**12.3.1.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

**12.4.** Farão parte integrante da Ata de Registro Preço o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

**12.5.** A Ata de Registro de Preço será regida pelas cláusulas e disposições nela constantes, bem como pela Lei 14.133/2021.

### 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme as necessidades e conveniência do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

**13.1.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preço, será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

**13.1.2.** Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.



**13.1.3.** A notificação poderá se dar via e-mail, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**13.2.** Como condição para celebração do Contrato, o vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**13.3.** Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

**13.4.** O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nele constantes, bem como, pela Lei 14.133/2021.

#### **14. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**14.1.** Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

**14.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

**14.3.** A licitante adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**14.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**14.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**14.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição/modificação/complementação ou em caso de serviços, refazer novamente;

**14.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**14.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### **15. FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.



**15.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**15.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos/ ata de registro de preço celebrados pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;

b) de mora;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

**§2º** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – os antecedentes da licitante ou contratada.

**Parágrafo único.** Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista – SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

**16.2.** As particularidades de cada contrato/ata de registro de preço devem ser detalhadas no Projeto Básico, Termo de Referência, ou Termo de Contrato, podendo haver especificação das condutas a serem penalizadas, bem como alteração nos prazos e percentuais das penalidades estabelecidas neste Edital, se necessário.

## 16.3. DA ADVERTÊNCIA

**16.3.1.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

**§1º** O descumprimento contratual/ ata de registro de preço que acarrete prejuízo



significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

**§2º** Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

#### 16.4. DA MULTA

**16.4.1.** A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
  - a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.
- II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, na hipótese de inexecução total.

**16.4.2.** O atraso injustificado na execução do contrato ou ata de registro de preço, sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**§1º.** Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I – alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**§ 2º.** Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

**§ 3º.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



**16.4.3.** Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

**16.4.4.** Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I – 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 16.5.

II – 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 16.6.

**16.4.5.** A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**16.4.6.** Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste Edital, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II – descontado da garantia.

**Parágrafo único.** Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

## 16.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**16.5.1.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato/ ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo – 6 meses.

II – dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

Prazo – 18 meses.

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prazo – 3 meses.

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prazo – 3 meses.

**V** – não celebrar o contrato/ ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prazo – 12 meses.

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo – 3 meses.

**§1º** Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

**§2º** Considera-se não manutenção da proposta:

a) a ausência do seu envio;

b) a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

c) o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior.

**§3º** Considera-se a não celebração do contrato/ata de registro de preço quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

**§4º** Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrasar a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**§5º** O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

## 16.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

**16.6.1.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no cláusula **16.5**, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 16.7. DOS PROCEDIMENTOS

**16.7.1.** Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato ou do processo licitatório, deverá o gestor e fiscal do contrato/ata de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

**Parágrafo único.** Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal ou do pregoeiro.

**16.7.2.** Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

**16.7.2.1.** Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

**16.7.2.2.** Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

**16.7.3.** Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

**16.7.4.** Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadram em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.



## 16.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**16.8.1.** Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

**16.8.1.1.** O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput da cláusula **16.1** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.8.1.2.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da cláusula **16.1** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.8.1.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 16.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

### 16.9.1. DAS AGRAVANTES

**16.9.1.1.** As sanções previstas nas cláusulas **16.5** e **16.6** deste Edital poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando:

**I** – restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e seja notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**II** – o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

**III** – restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

**IV** – a contratada não agir conforme a boa-fé contratual, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

**V** – a contratada causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

### 16.10. DAS ATENUANTES

**16.10.1.** As sanções previstas na cláusula 16.6. poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula 16.10.1, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:





- I – falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
- II – apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- III – apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
- IV – apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

**16.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.1.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O resultado do presente certame será divulgado no site [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br).

**17.2.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

**17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**17.5.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas.

**17.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.

**17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Nazaré Paulista, 17 de novembro de 2025.

**Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo**

**Prefeita**





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025

**OBJETO:** Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, de boa qualidade, desempenho, garantia, com CA – Certificado de Aprovação, conforme descrito no Termo de Referência, com possibilidade de contratação.

ITENS- AMPLA DISPUTA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTDA	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL REFERENCIAL (R\$)
1	Avental de segurança: confeccionado em PVC laminado na cor branca, com forro interno, modelo frontal, ilhós e cordão de nylon na cintura e nos ombros para ajustes, medindo 1,20x0,70cm, com C.A. – Certificado de aprovação.	UN	338	15,91	5.377,58
2	Avental térmico de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e revestido em silicone, sem forro, viés azul e costuras com linha de para aramida, aguenta o calor normal até 250° C tamanho 1,20 x 0,70, com C.A. – Certificado de aprovação.	UN	225	170,63	38.391,75
3	Avental Frontal Raspa Cinza Com Forro Sem Emenda Tira/Fivela 1200x600 com C.A. – Certificado de aprovação.	UN	450	41,02	18.459,00
4	Bota cano alto: material PVC injetado, altura do cano 26cm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante, de fácil limpeza e higienização, cor branca. Utilizado para proteção em locais úmidos, lamacentos e encharcados, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	675	48,86	32.980,50
5	Bota cano alto: material PVC injetado, altura do cano 26cm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante, de fácil limpeza e higienização, cor preta. Utilizado para proteção em locais úmidos, lamacentos e encharcados, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	450	46,82	21.069,00
6	Bota cano alto: material PVC injetado, altura do cano 35cm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante, de fácil limpeza e higienização, cor preta. Utilizado para proteção em locais úmidos, lamacentos e encharcados, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	113	62,39	7.050,07
7	Bota Segurança, tipo botina Bidensidade sem bico de aço com elástico, sendo da numeração 34 ao 46. Com C.A. - Certificado de aprovação	PAR	113	117,19	13.242,47
8	Bota Segurança, tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmita de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada	PAR	300	80,85	24.255,00



	pelo processo stobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.					
9	Bota Segurança, tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo stobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, bico de aço, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	113	89,21	10.080,73	
10	Bota Segurança, tipo botina, com fechamento em elástico preto, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo stobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado bicomponente de borracha e poliuretano, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de plástico para conformação, resistente ao óleo combustível e ao contato com calor, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA - Certificado de aprovação.	PAR	225	82,98	18.670,50	
11	Bonés Confeccionado em tecido de qualidade com costuras reforçadas o que garante maior durabilidade e personalizada com o logotipo da prefeitura. Boné com excelente caimento encaixe perfeito e conforto, Modelo Tradicional Frente Estruturada, Aba Curva, Modelo Aberto, fechamento de fivela fitão (Strapback), Tamanho Único ajustável, Dimensões aproximadas: Circunferência: 58 cm + 4cm de ajuste, Profundidade em linha reta: 13cm, Composição: 100% Algodão.	UN	300	55,83	16.749,00	
12	Touca Árabe de Helanca Cinza Chumbo Sayro, Capuz de segurança tipo árabe em helanca, confeccionada em 1 camada de tecido Helanca Soft, composição 100% poliéster e que seja personalizada com o logotipo da prefeitura. Gramatura nominal: 90 g/m <sup>2</sup> . Costura Overlock em Linha poliéster. Possui aba em plástico. Sem forro, sem faixa retrorrefletiva.	UN	300	20,81	6.243,00	
13	Capa de chuva na cor amarela confeccionada em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, com capuz e mangas, costuras por meio de sonda eletrônica CA – Certificado de Aprovação.	UN	450	20,66	9.297,00	
14	Conjunto Nr10 Eletricista Anti Chamas Uniforme Epi Com CA	CJ	8	318,40	2.547,20	



15	Camiseta Térmica Cinza Chumbo Manga Longa Segunda Pele Proteção UV 50, tamanhos P, M, G, GG E XG	UN	1500	54,64	81.960,00
16	Capacete de Segurança Tipo I, Classe E, sem ventilação, com casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade, uso opcional do casco invertido. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem modelos "Ajuste Fácil", "Catraca" ou "SecureFit". Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lanterna/lâmpada e indicador de vida útil.	UN	300	53,53	16.059,00
17	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo fechado, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor branca, com design tipo "blatt" (sem cadarço), contendo elásticos laterais para facilitar o calce e a retirada. Indicado para ambientes que exigem boas condições de higiene e limpeza, como áreas hospitalares, farmacêuticas, alimentícias e similares, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	1125	99,38	111.802,50
18	Calçado ocupacional fechado, confeccionado em material polimérico (EVA – etil vinil acetato) com design anatômico, impermeável, leve e lavável, na cor branca. Modelo tipo sapato (fechado na parte frontal e traseira), sem cadarços ou elásticos, com abertura superior para encaixe dos pés, e com solado antiderrapante, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	225	100,36	22.581,00
19	Cinto Segurança tipo paraquedista c/ 03 pontos de ancoragem com CA - Certificado de Aprovação	UN	75	229,41	17.205,75
20	Cinta Ergonômica Abdominal com Suspensório	UN	225	38,29	8.615,25
21	Chapéu legendário tipo pesca com protetor solar e nucal.	UN	450	21,90	9.855,00
22	Colete de Sinalização Refletivo personalizada com o logotipo da prefeitura	UN	375	33,82	12.682,50
23	Creme protetor Grupo 2 Bisnaga 200 g para a pele hidrossolúvel e óleo resistente. Quando aplicado à pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato. Facilita a remoção de impurezas, protegendo a pele e proporcionando fácil limpeza. Com Emulsão de Silicone em sua	UN	75	26,01	1.950,75



	fórmula, o produto proporciona proteção extra contra a ação de agentes agressivos, além de ação desmoldante que facilita a limpeza da pele.					
24	Kit Motosserrista, indicado para uso em trabalhos com corte de madeiras, entre outros trabalhos que requerem a utilização de motosserra e necessitam de proteção anticorte.O blusão e a calça possuem camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE elas travam o funcionamento da corrente da motosserra, oferecendo assim, proteção anticorte para os braços, ombros e pernas do usuário; além da proteção da luva contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e pequenos cortes; e o capacete com abafador e tela para proteção da cabeça, ouvidos e face.	KIT	15	776,95	11.654,25	
25	Luva Nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanhos P, M e G. Com CA- Certificado de aprovação.	PAR	6750	8,14	54.945,00	
26	Luva de segurança de malha de aço inox, 05 dedos, confeccionada em elos de aço inox, sem punho, com braceletes ajustáveis através de presilhas metálicas no punho e dorso, com C.A. - Certificado de Aprovação.	PAR	150	125,48	18.822,00	
27	Luva Térmica. Luva de segurança com tratamento retardante a chamas, trabalhos que impliquem calor de contacto de temperaturas superiores a 100°C, repelente à água, modelo (todos os dedos). Punhos nos comprimentos 35, 45 e 60 cm. Com CA- Certificado de aprovação.	PAR	150	125,48	18.822,00	
28	Luva tricotada em algodão pigmentada com pontos em PVC. Luva de boa resistência contra agentes mecânicos e abrasivos, totalmente sem costuras. Com CA Certificado de aprovação.	PAR	450	5,22	2.349,00	
29	Luva de raspa cano longo - confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, totalmente forrada com C.A. - Certificado de Aprovação	PAR	188	14,64	2.752,32	
30	Luva de raspa cano curto - confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, totalmente forrada com C.A. - Certificado de Aprovação.	PAR	188	11,69	2.197,72	
31	Luva de segurança confeccionada em malha de suedine, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC, nos comprimentos 26 cm, 36 cm, 46 cm, 56 cm e 66 cm.	PAR	150	33,02	4.953,00	
32	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, polietileno de alta densidade, com revestimento antiderrapante em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	PAR	3750	33,95	127.312,50	



33	Luva de segurança confeccionada com couro bovino tipo vaqueta na palma e couro bovino tipo raspa no dorso, com reforço interno na palma, elástico no dorso, com fita de reforço costurada no punho. Possui punhos de 7cm, 15cm e 20cm	PAR	1125	2,54	25.357,50
34	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso	PAR	1125	22,54	25.357,50
35	Luva Mista, Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés, costurada com linha de náilon. Punhos de 15, 20 e 25 cm	PAR	150	18,85	2.827,50
36	Luva Cobertura Vaqueta Proteção Choque Energia, luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui um reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. Punhos 10 cm e 15 cm.	PAR	8	31,72	253,76
37	Luva Isolante De Borracha, Luva de segurança isolante de borracha, classe 00, tipo I, comprimento 14". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	PAR	8	268,23	2.145,84
38	Mangote de Raspa com Elásticos, também conhecida por Manga de Raspa para Soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com elásticos nas extremidades para ajuste no ante-braço, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm <sup>2</sup> ou 0,815 kg/m <sup>2</sup> .	PAR	150	43,12	6.468,00
39	Máscara de Solda Automática - Leve, com design equilibrado, A máscara de solda, protege o usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Com apoio para cabeça completamente ajustável, proporciona maior conforto e menor fadiga. •Bateria interna recarregável através de célula solar; •Escurecimento automático; •Protege o usuário de partículas volantes frontais radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa.	UN	8	104,07	832,56
40	Máscaras PFF-2/ 95 sem válvula com C.A. - Certificado de Aprovação.	UN	5175	2,21	11.436,75
41	Máscaras PFF-1 sem válvula com C.A. - Certificado de Aprovação.	UN	5175	1,40	7.245,00
42	Mosquetão - Confeccionado em alumínio – Fechamento automático dupla-trava – Capacidade para 20kn. Acessório utilizado em conjunto para	UN	375	26,53	9.948,75



	atividades com os cinturões paraquedistas e trava quedas.					
43	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS, capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, elástico na cintura, punhos e tornozelos.	UN	750	13,28	9.960,00	
44	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cor cinza com apoio nasal e proteção lateral injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e fixas às extremidades do visor através de pinos plásticos.	UN	2625	16,48	43.260,00	
45	Perneira de segurança confeccionada em tecido sintético, costurada eletronicamente nas extremidades, três talas em polietileno costuradas eletronicamente. Com CA- Certificado de aprovação.	UN	225	32,36	7.281,00	
46	Protetor auricular de silicone tipo plug descartáveis com C.A. – Certificado de Aprovação.	UN	4725	2,58	12.190,50	
47	Protetor auricular tipo concha para acima de 20 db com C.A. – Certificado de Aprovação.	UN	188	48,84	9.181,92	
48	Protetor solar UVA/UVB Fator 60, com repelente de insetos, embalagem 120 ml, com CA- Certificado de Aprovação.	UN	4500	28,22	126.990,00	
49	Protetor facial composto de coroa de material plástico rígido preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor disponível em três tamanhos, sendo 6", 8" e 10" de altura, preso à coroa por meio de três pinos plásticos, carneira de material plástico branco regulável através de ajuste simples presa à coroa por meio de dois parafusos plásticos. a parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor.	UN	8	35,56	284,48	
50	Sapato ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho em material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado costurada pelo processo stobel, palmilha interna removível, biqueira em polipropileno para conformação, solado em poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível. tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	1350	68,54	92.529,00	
51	Repelente de Insetos Spray Até 10 Horas 100ml, com longa duração, ideal para gestantes. Oferece proteção contra dengue (Aedes aegypti), zika vírus, chikungunya, e muitos outros insetos, tais como:	UN	4725	22,16	104.706,00	



	Culex quinquefasciatus, Anopheles SP e carrapatos Rhipicephalus sanguineus; Ingrediente ativo: Diethyl Toluamide (DEET) Muito utilizado por profissionais, para evitar a reaplicação constante. Sua secagem é rápida. É testado dermatologicamente, conta com fragrância suave, não é oleoso e possui alta eficácia.				
52	Talabarte em Y com absorvedor de energia com mosquetão. Com C.A. – Certificado de aprovação.	UN	38	167,54	6.366,52
53	Óculos de Segurança Incolor Sobrepor, é ideal para proteção ocular em ambientes industriais, oferecendo resistência a impactos de partículas volantes e radiação ultravioleta (U6) Fabricado em policarbonato de alta qualidade, o modelo possui armação, visor, apoio nasal e hastes tipo espátula integrados em uma única peça, com design leve e ergonômico Conta com seis fendas de ventilação para maior conforto térmico durante o uso prolongado, além de curvatura lateral que amplia o campo de visão e a proteção.	UN	375	13,65	5.118,75
54	Japona Térmica Impermeável -25º Azul - baixa temperatura impermeavel. A jaqueta térmica M.L é um produto de excelente qualidade pode proteger temperatura até -25º com segurança. A japona térmica possui uma manta de até 150 grm² com 04 botões depressão metálicos, tamanhos P,M,G e GG	UN	75	166,36	12.477,00

ITENS- COTA RESERVADA- MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL REFERENCIAL (R\$)
55	Avental de segurança: confeccionado em PVC laminado na cor branca, com forro interno, modelo frontal, ilhós e cordão de nylon na cintura e nos ombros para ajustes, medindo 1,20x0,70cm, com C.A. – Certificado de aprovação.	UN	112	15,91	1.781,92
56	Avental térmico de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e revestido em silicone, sem forro, viés azul e costuras com linha de para aramida, aguenta o calor normal até 250° C tamanho 1,20 x 0,70, com C.A. – Certificado de aprovação.	UN	75	170,63	12.797,25
57	Avental Frontal Raspa Cinza Com Forro Sem Emenda Tira/Fivela 1200x600 com C.A. – Certificado de aprovação.	UN	150	41,02	6.153,00
58	Bota cano alto: material PVC injetado, altura do cano 26cm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante, de fácil limpeza e higienização, cor branca. Utilizado para proteção em locais úmidos, lamacentos e encharcados, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	225	48,86	10.993,50



59	Bota cano alto: material PVC injetado, altura do cano 26cm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante, de fácil limpeza e higienização, cor preta. Utilizado para proteção em locais úmidos, lamacentos e encharcados, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	150	46,82	7.023,00
60	Bota cano alto: material PVC injetado, altura do cano 35cm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante, de fácil limpeza e higienização, cor preta. Utilizado para proteção em locais úmidos, lamacentos e encharcados, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	37	62,39	2.30,43
61	Bota Segurança, tipo botina Bidensidade sem bico de aço com elástico, sendo da numeração 34 ao 46. Com C.A. - Certificado de aprovação	PAR	37	117,19	4.336,03
62	Bota Segurança, tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo stobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	100	80,85	8.085,00
63	Bota Segurança, tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo stobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, bico de aço, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	37	89,21	3.300,77
64	Bota Segurança, tipo botina, com fechamento em elástico preto, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo stobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado bicomponente de borracha e poliuretano, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de plástico para conformação, resistente ao óleo combustível e ao contato com calor, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA - Certificado de aprovação.	PAR	75	82,98	6.223,50
65	Bonés Confeccionado em tecido de qualidade com costuras reforçadas o que garante maior durabilidade e personalizada com o logotipo da prefeitura. Boné com excelente caimento encaixe	UN	100	55,83	5.583,00



	perfeito e conforto, Modelo Tradicional Frente Estruturada, Aba Curva, Modelo Aberto, fechamento de fivela fitão (Strapback), Tamanho Único ajustável, Dimensões aproximadas: Circunferência: 58 cm + 4cm de ajuste, Profundidade em linha reta: 13cm, Composição: 100% Algodão.				
66	Touca Árabe de Helanca Cinza Chumbo Sayro, Capuz de segurança tipo árabe em helanca, confeccionada em 1 camada de tecido Helanca Soft, composição 100% poliéster e que seja personalizada com o logotipo da prefeitura. Gramatura nominal: 90 g/m <sup>2</sup> . Costura Overlock em Linha poliéster. Possui aba em plástico. Sem forro, sem faixa retrorefletiva.	UN	100	20,81	2.081,00
67	Capa de chuva na cor amarela confeccionada em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, com capuz e mangas, costuras por meio de sonda eletrônica CA – Certificado de Aprovação.	UN	150	20,66	3.099,00
68	Conjunto Nr10 Eletricista Anti Chamas Uniforme Epi Com CA	CJ	2	318,40	636,80
69	Camiseta Térmica Cinza Chumbo Manga Longa Segunda Pele Proteção UV 50, tamanhos P, M, G, GG E XG	UN	500	54,64	27.320,00
70	Capacete de Segurança Tipo I, Classe E, sem ventilação, com casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade, uso opcional do casco invertido. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem modelos "Ajuste Fácil", "Catracas" ou "SecureFit". Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lanterna/lâmpada e indicador de vida útil.	UN	100	53,53	5.353,00
71	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo fechado, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor branca, com design tipo "blatt" (sem cadarço), contendo elásticos laterais para facilitar o calce e a retirada. Indicado para ambientes que exigem boas condições de higiene e limpeza, como áreas hospitalares, farmacêuticas, alimentícias e similares, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	375	99,38	37.267,50
72	Calçado ocupacional fechado, confeccionado em material polimérico (EVA – etil vinil acetato) com design anatômico, impermeável, leve e lavável, na cor branca. Modelo tipo sapato (fechado na parte frontal e traseira), sem cadarços ou elásticos, com	PAR	75	100,36	7.527,00



	abertura superior para encaixe dos pés, e com solado antiderrapante, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.				
73	Cinto Segurança tipo paraquedista c/ 03 pontos de ancoragem com CA - Certificado de Aprovação	UN	25	229,41	5.735,25
74	Cinta Ergonômica Abdominal com Suspensório	UN	75	38,29	2.871,75
75	Chapéu legendário tipo pesca com protetor solar e nucal.	UN	150	21,90	3.285,00
76	Colete de Sinalização Refletivo personalizada com o logotipo da prefeitura	UN	125	33,82	4.227,50
77	Creme protetor Grupo 2 Bisnaga 200 g para a pele hidrossolúvel e óleo resistente. Quando aplicado à pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato. Facilita a remoção de impurezas, protegendo a pele e proporcionando fácil limpeza. Com Emulsão de Silicone em sua fórmula, o produto proporciona proteção extra contra a ação de agentes agressivos, além de ação desmoldante que facilita a limpeza da pele.	UN	25	26,01	650,25
78	Kit Motosserrista, indicado para uso em trabalhos com corte de madeiras, entre outros trabalhos que requerem a utilização de motosserra e necessitam de proteção anticorte. O blusão e a calça possuem camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE elas travam o funcionamento da corrente da motosserra, oferecendo assim, proteção anticorte para os braços, ombros e pernas do usuário; além da proteção da luva contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e pequenos cortes; e o capacete com abafador e tela para proteção da cabeça, ouvidos e face.	KIT	5	776,95	3.884,75
79	Luva Nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanhos P, M e G. Com CA- Certificado de aprovação.	PAR	2250	8,14	18.315,00
80	Luva de segurança de malha de aço inox, 05 dedos, confeccionada em elos de aço inox, sem punho, com braceletes ajustáveis através de presilhas metálicas no punho e dorso, com C.A. - Certificado de Aprovação.	PAR	50	373,61	18.680,50
81	Luva Térmica. Luva de segurança com tratamento retardante a chamas, trabalhos que impliquem calor de contacto de temperaturas superiores a 100°C, repelente à água, modelo (todos os dedos). Punhos nos comprimentos 35, 45 e 60 cm. Com CA- Certificado de aprovação.	PAR	50	125,48	6.274,00
82	Luva tricotada em algodão pigmentada com pontos	PAR	150	5,22	783,00



	em PVC. Luva de boa resistência contra agentes mecânicos e abrasivos, totalmente sem costuras. Com CA Certificado de aprovação.					
83	Luva de raspa cano longo - confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, totalmente forrada com C.A. - Certificado de Aprovação	PAR	62	14,64	907,68	
84	Luva de raspa cano curto - confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, totalmente forrada com C.A. - Certificado de Aprovação.	PAR	62	11,69	724,78	
85	Luva de segurança confeccionada em malha de suedine, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC, nos comprimentos 26 cm, 36 cm, 46 cm, 56 cm e 66 cm.	PAR	50	33,02	1.651,00	
86	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, polietileno de alta densidade, com revestimento antiderrapante em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	PAR	1250	33,95	42.437,50	
87	Luva de segurança confeccionada com couro bovino tipo vaqueta na palma e couro bovino tipo raspa no dorso, com reforço interno na palma, elástico no dorso, com fita de reforço costurada no punho. Possui punhos de 7cm, 15cm e 20cm	PAR	375	28,01	10.503,75	
88	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso	PAR	375	22,54	8.452,50	
89	Luva Mista, Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés, costurada com linha de náilon. Punhos de 15, 20 e 25 cm	PAR	50	18,85	924,50	
90	Luva Cobertura Vaqueta Proteção Choque Energia, luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui um reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. Punhos 10 cm e 15 cm.	PAR	2	31,72	63,44	
91	Luva Isolante De Borracha, Luva de segurança isolante de borracha, classe 00, tipo I, comprimento 14". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	PAR	2	268,23	536,46	
92	Mangote de Raspa com Elásticos, também conhecida por Manga de Raspa para Soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao	PAR	50	43,12	2.156,00	

Assinado por 1 pessoa: AVAELDE APARECIDA GONZAGA CANÉDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/10A8-9E3E-F8AB-5F88> e informe o código 10A8-9E3E-F8AB-5F88

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





	cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com elásticos nas extremidades para ajuste no ante-braço, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm <sup>2</sup> ou 0,815 kg/m <sup>2</sup> .				
93	Máscara de Solda Automática - Leve, com design equilibrado, A máscara de solda, protege o usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Com apoio para cabeça completamente ajustável, proporciona maior conforto e menor fadiga. •Bateria interna recarregável através de célula solar; •Escurecimento automático; •Protege o usuário de partículas volantes frontais radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa.	UN	2	104,07	208,14
94	Máscaras PFF-2/ 95 sem válvula com C.A. - Certificado de Aprovação.	UN	1725	2,21	3.812,25
95	Máscaras PFF-1 sem válvula com C.A. - Certificado de Aprovação.	UN	1725	1,40	2.415,00
96	Mosquetão - Confeccionado em alumínio – Fechamento automático dupla-trava – Capacidade para 20kn. Acessório utilizado em conjunto para atividades com os cinturões paraquedistas e trava quedas.	UN	125	26,53	3.316,25
97	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS, capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, elástico na cintura, punhos e tornozelos.	UN	250	13,28	3.320,00
98	Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cor cinza com apoio nasal e proteção lateral injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e fixas às extremidades do visor através de pinos plásticos.	UN	875	16,48	14.420,00
99	Perneira de segurança confeccionada em tecido sintético, costurada eletronicamente nas extremidades, três talas em polietileno costuradas eletronicamente. Com CA- Certificado de aprovação.	UN	75	32,36	2.427,00
100	Protetor auricular de silicone tipo plug descartáveis com C.A. – Certificado de Aprovação.	UN	1575	2,58	4.063,50
101	Protetor auricular tipo concha para acima de 20 db com C.A. – Certificado de Aprovação.	UN	62	48,84	3.028,08
102	Protetor solar UVA/UVB Fator 60, com repelente de insetos, embalagem 120 ml, com CA- Certificado de Aprovação.	UN	1500	28,22	42.330,00
103	Protetor facial composto de coroa de material plástico rígido preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor disponível em três tamanhos, sendo 6", 8" e 10" de altura, preso à coroa por meio de três pinos	UN	2	35,56	71,12

**PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS**

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





	plásticos, carneira de material plástico branco regulável através de ajuste simples presa à coroa por meio de dois parafusos plásticos. a parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor.					
104	Sapato ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho em material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado costurada pelo processo stobel, palmilha interna removível, biqueira em polipropileno para conformação, solado em poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível. tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	PAR	450	68,54	30.843,00	
105	Repelente de Insetos Spray Até 10 Horas 100ml, com longa duração, ideal para gestantes. Oferece proteção contra dengue (Aedes aegypti), zika vírus, chikungunya, e muitos outros insetos, tais como: Culex quinquefasciatus, Anopheles SP e carrapatos Rhipicephalus sanguineus; Ingrediente ativo: Diethyl Toluamide (DEET) Muito utilizado por profissionais, para evitar a reaplicação constante. Sua secagem é rápida. É testado dermatologicamente, conta com fragrância suave, não é oleoso e possui alta eficácia.	UN	1575	22,16	34.902,00	
106	Talabarte em Y com absorvedor de energia com mosquetão. Com C.A. – Certificado de aprovação.	UN	12	167,54	2.010,48	
107	Óculos de Segurança Incolor Sobrepor, é ideal para proteção ocular em ambientes industriais, oferecendo resistência a impactos de partículas volantes e radiação ultravioleta (U6) Fabricado em policarbonato de alta qualidade, o modelo possui armação, visor, apoio nasal e hastes tipo espátula integrados em uma única peça, com design leve e ergonômico Conta com seis fendas de ventilação para maior conforto térmico durante o uso prolongado, além de curvatura lateral que amplia o campo de visão e a proteção.	UN	125	13,65	1.706,25	
108	Japona Térmica Impermeável -25º Azul - baixa temperatura impermeavel. A jaqueta térmica M.L é um produto de excelente qualidade pode proteger temperatura até -25º com segurança. A japona térmica possui uma manta de até 150 grm <sup>2</sup> com 04 botões depressão metálicos, tamanhos P,M,G e GG	UN	25	166,36	4.159,00	

#### PERIODICIDADE DE ENTREGA

Avental de segurança: confeccionado em PVC laminado na cor branca, com forro interno, modelo frontal, ilhós e cordão de nylon na cintura e nos ombros para ajustes, medindo 1,20x0,70cm, com C.A. – Certificado de aprovação.	75 anual
---	----------



Avental Frontal Raspa Cinza Com Forro Sem Emenda Tira/Fivela 1200x600 com C.A. – Certificado de aprovação	100 anual
Avental térmico de segurança confeccionado em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e revestido em silicone, sem forro, viés azul e costuras com linha de para aramida, aguenta o calor normal até 250° C tamanho 1,20 x 0,70, com C.A. – Certificado de aprovação.	50 anual
Bonés Confeccionado em tecido de qualidade com costuras reforçadas o que garante maior durabilidade e personalizada com o logotipo da prefeitura. Boné com excelente caimento encaixe perfeito e conforto, Modelo Tradicional Frente Estruturada, Aba Curva, Modelo Aberto, fechamento de fivela fitão (Strapback), Tamanho Único ajustável, Dimensões aproximadas: Circunferência: 58 cm + 4cm de ajuste, Profundidade em linha reta: 13cm, Composição: 100% Algodão.	50 anual
Bota cano alto: material PVC injetado, altura do cano 26cm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante, de fácil limpeza e higienização, cor branca. Utilizado para proteção em locais úmidos, lamaçentos e encharcados, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	75 semestral
Bota cano alto: material PVC injetado, altura do cano 26cm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante, de fácil limpeza e higienização, cor preta. Utilizado para proteção em locais úmidos, lamaçentos e encharcados, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	50 semestral
Bota cano alto: material PVC injetado, altura do cano 35cm, forro interno de poliéster, solado desenho antiderrapante, de fácil limpeza e higienização, cor preta. Utilizado para proteção em locais úmidos, lamaçentos e encharcados, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	5 anual
Bota Segurança, tipo botina Bidensidade sem bico de aço com elástico, sendo da numeração 34 ao 46. Com C.A. - Certificado de aprovação.	5 anual
Bota Segurança, tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo stobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	50 semestral
Bota Segurança, tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT – tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo stobel, forro interno em TNT tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bidensidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, bico de aço, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	25 anual
Bota Segurança, tipo botina, com fechamento em elástico preto, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em material sintético na cor branca, costurada pelo processo stobel, forro interno em material não tecido na cor cinza, solado bicomponente de borracha e poliuretano, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, com biqueira de plástico para conformação, resistente ao óleo combustível e ao contato com calor, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	40 anual
Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, modelo fechado, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor branca, com design tipo "blatt" (sem cadarço), contendo elásticos laterais para facilitar o calce e a retirada. Indicado para ambientes que exigem boas condições de higiene e limpeza, como áreas hospitalares, farmacêuticas, alimentícias e similares, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	100 semestral
Calçado ocupacional fechado, confeccionado em material polimérico (EVA – etil vinil acetato) com design anatômico, impermeável, leve e lavável, na cor branca. Modelo tipo sapato (fechado na parte frontal e traseira), sem cadarços ou elásticos, com abertura	5 anual

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÉDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/10A8-9E3E-F8AB-5F88> e informe o código 10A8-9E3E-F8AB-5F88

#### PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





superior para encaixe dos pés, e com solado antiderrapante, tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	
Camiseta Térmica Cinza Chumbo Manga Longa Segunda Pele Proteção UV 50, tamanhos p,m,g, gg e xg.	275 anual
Capa de chuva na cor amarela confeccionada em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, com capuz e mangas, costuras por meio de sonda eletrônica CA – Certificado de Aprovação.	100 anual
Capacete de Segurança Tipo I, Classe E, sem ventilação, com casco de aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade, uso opcional do casco invertido. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem modelos "Ajuste Fácil", "Catraca" ou "SecureFit". Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira. O capacete possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lanterna/lâmpada e indicador de vida útil.	30 anual
Chapéu legendário tipo pesca com protetor solar e nucal.	100 anual
Cinta Ergonômica Abdominal com Suspensório.	10 anual
Cinto Segurança tipo paraquedista c/ 03 pontos de ancoragem com CA - Certificado de Aprovação.	25 anual
Colete de Sinalização Refletivo personalizada com o logotipo da prefeitura.	50 anual
Conjunto Nr10 Eletricista Anti Chamas Uniforme Epi Com CA.	5 anual
Creme de Proteção Luvex Industrial Grupo 2 Bisnaga 200g para a pele hidrossolúvel e óleo-resistente. Quando aplicado à pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola, cola instantânea, cera, verniz, cal, cimento seco, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato. Facilita a remoção de impurezas, protegendo a pele e proporcionando fácil limpeza. Com Emulsão de Silicone em sua fórmula, o produto proporciona proteção extra contra a ação de agentes agressivos, além de ação desmoldante que facilita a limpeza da pele.	10 anual
Kit Motosserrista, indicado para uso em trabalhos com corte de madeiras, entre outros trabalhos que requerem a utilização de motosserra e necessitam de proteção anticorte. O blusão e a calça possuem camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE elas travam o funcionamento da corrente da motosserra, oferecendo assim, proteção anticorte para os braços, ombros e pernas do usuário; além da proteção da luva contra agentes abrasivos, escoriantes, perfurantes e pequenos cortes; e o capacete com abafador e tela para proteção da cabeça, ouvidos e face.	5 anual
Luva Cobertura Vaqueta Proteção Choque Energia, luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui um reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. Punhos 10 cm e 15 cm.	5 anual
Luva de raspa cano curto - confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, Totalmente forrada com C.A. - Certificado de Aprovação.	30 anual
Luva de raspa cano longo - confeccionada em raspa de couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, Totalmente forrada com C.A. - Certificado de Aprovação.	25 anual
Luva de segurança confeccionada com couro bovino tipo vaqueta na palma e couro bovino tipo raspa no dorso, com reforço interno na palma, elástico no dorso, com fita de reforço costurada no punho. Possui punhos de 7cm, 15cm e 20cm.	125 semestral





Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, polietileno de alta densidade, com revestimento antiderrapante em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho com inserções de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	250 semestral
Luva de segurança confeccionada em malha de suedine, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC, nos comprimentos 26 cm, 36 cm, 46 cm, 56 cm e 66 cm.	30 anual
Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso.'	125 semestral
Luva de segurança de malha de aço inox, 05 dedos, confeccionada em elos de aço inox, sem punho, com braceletes ajustáveis através de presilhas metálicas no punho e dorso, com C.A. - Certificado de Aprovação.	30 anual
Luva Isolante De Borracha, Luva de segurança isolante de borracha, classe 00, tipo I, comprimento 14". ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO.	5 anual
Luva Mista, Luva de segurança com cinco dedos, com dorso e polegar confeccionado em raspa, reforço palmar interno e elástico embutido no dorso, palma confeccionada em vaqueta natural, acabamento em viés, costurada com linha de náilon. Punhos de 15, 20 e 25 cm.	25 anual
Luva Nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanhos P, M e G. Com CA- Certificado de aprovação.	750 semestral
Luva Térmica. Luva de segurança com tratamento retardante a chamas, trabalhos que impliquem calor de contacto de temperaturas superiores a 100°C, repelente à água, modelo (todos os dedos). Punhos nos comprimento 35, 45 e 60 cm. Com CACertificado de aprovação.	40 anual
Luva tricotada em algodão pigmentada com pontos em PVC. Luva de boa resistência contra agentes mecânicos e abrasivos, totalmente sem costuras. Com CACertificado de aprovação.	100 anual
Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno SMS, capuz de três peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional e aba protetora, elástico no punho para ajuste no dedo polegar, elástico na cintura, punhos e tornozelos.	50 anual
Mangote de Raspa com Elásticos, também conhecida por Manga de Raspa para Soldador, confeccionado em raspa de couro bovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com elásticos nas extremidades para ajuste no antebraço, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m².	25 anual
Máscara de Solda Automática - Leve, com design equilibrado, A máscara de solda, protege o usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Com apoio para cabeça completamente ajustável, proporciona maior conforto e menor fadiga. •Bateria interna recarregável através de célula solar; •Escurecimento automático; •Protege o usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade interna.	5 anual
Máscaras PFF-1 sem válvula com C.A. - Certificado de Aprovação.	50 anual
Máscaras PFF-2/ 95 sem válvula com C.A. - Certificado de Aprovação.	575 semestral
Mosquetão - Confeccionado em alumínio – Fechamento automático dupla-trava – Capacidade para 20kn. Acessório utilizado em conjunto para atividades com os cinturões pára-quedistas e trava quedas.	25 anual
Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores cinza com apoio nasal e proteção lateral injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e fixas às extremidades do visor através de pinos plásticos.	750 anual



Perneira de segurança confeccionada em tecido sintético, costurada eletronicamente nas extremidades, três talas em polietileno costuradas eletronicamente. Com CACertificado de aprovação.	25 anual
Protetor auricular de silicone tipo plug descartáveis com C.A. – Certificado de Aprovação.	525 semestral
Protetor auricular tipo concha para acima de 20 db com C.A. – Certificado de Aprovação.	30 anual
Protetor facial composto de coroa de material plástico rígido preto que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, visor confeccionado em policarbonato incolor disponível em três tamanhos, sendo 6", 8" e 10" de altura, preso à coroa por meio de três pinos plásticos, carneira de material plástico branco regulável através de ajuste simples presa à coroa por meio de dois parafusos plásticos. a parte frontal da carneira é recoberta com espuma para absorção de suor.	5 anual
Protetor solar UVA/UVB Fator 60, com repelente de insetos, embalagem 120 ml, com CA- Certificado de Aprovação.	600 anual
Repelente de Insetos Spray Até 10 Horas 100ml, com longa duração, ideal para gestantes. Oferece proteção contra dengue ( Aedes aegypti ), zika vírus, chikungunya, e muitos outros insetos , tais como: Culex quinquefasciatus, Anopheles SP e carrapatos Rhipicephalus sanguineus; Ingrediente ativo : Diethyl Toluamide ( DEET ) Muito utilizado por profissionais, para evitar a reaplicação constante. Sua secagem é rápida. É testado dermatologicamente, conta com fragrância suave, não é oleoso e possui alta eficácia.	600 anual
Sapato ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho em material têxtil, forro da gáspea em nãotecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em nãotecido resinado costurada pelo processo stobel, palmilha interna removível, biqueira em polipropileno para conformação, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia no salto e ao óleo combustível. tamanhos nº 34 ao nº 46, com CA- Certificado de aprovação.	300 anual
Talabarte em Y com absorvedor de energia com mosquetão. Com C.A. – Certificado de aprovação.	10 anual
Touca Árabe de Helanca Cinza Chumbo Sayro, Capuz de segurança tipo árabe em helanca, confeccionada em 1 camada de tecido Helanca Soft, composição 100% poliéster e que seja personalizada com o logotipo da prefeitura. Gramatura nominal: 90 g/m <sup>2</sup> . Costura Overlock em Linha poliéster. Possui aba em plástico. Sem forro, sem faixa retrorrefletiva.	50 anual
Óculos de Segurança Incolor Sobrepor Modelo Panda.	50 anual
Japona Térmica Impermeável -25º Azul - aixa temperatura impermeavel. A jaqueta térmica M.L é um produto de excelente qualidade pode proteger temperatura até - 25º com segurança. A japona térmica possui uma manta de até 150 grm <sup>2</sup> com 04 botões depressão metálicos, tamanhos P,M,G e GG.	5 anual

## 1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a segurança e a integridade física dos servidores públicos municipais durante a execução de suas atividades laborais, faz-se imprescindível a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento desses equipamentos por parte do empregador.

---

### PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





Os EPIs são fundamentais para a prevenção de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e para assegurar condições adequadas de saúde e segurança no ambiente laboral, abrangendo setores como limpeza pública, obras, manutenção, vigilância, transporte e demais serviços que apresentem riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete não apenas a segurança dos colaboradores, mas também o cumprimento das normas legais, podendo acarretar penalidades ao Município e prejuízos à administração pública.

Diante disso, justifica-se a abertura de processo licitatório visando à aquisição de EPIs, de forma a atender as demandas de todas as secretarias municipais que necessitam desses materiais, garantindo a regularidade, a continuidade dos serviços públicos e a preservação da saúde e segurança dos servidores.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação da empresa fornecedora de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

#### Regularidade Jurídica e Fiscal

- A empresa deverá estar devidamente constituída e apresentar regularidade junto aos órgãos competentes (CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, FGTS e INSS), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

#### Capacidade Técnica

- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais semelhantes em tipo e quantidade aos objetos da presente licitação.

#### Certificações e Conformidade dos Produtos

- Todos os EPIs ofertados deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme previsto na NR-06. O CA deverá estar válido na data da entrega dos produtos e ser apresentado junto à proposta ou conforme exigência no edital.

#### Garantia de Procedência e Qualidade

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.
- A empresa deverá apresentar declaração de que os produtos são originais e atendem às especificações do fabricante.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2. Cada produto deverá apresentar o prazo de garantia do produto conforme o fabricante.

## 6. MODELO DE GESTÃO

- 6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## FISCALIZAÇÃO

- a) A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

- b) O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas do ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento das ocorrências relacionadas à execução da ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- g) O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da mesma.



## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

a) O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da a compromissária fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações formalizadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## 7. GESTOR

- 7.1. O gestor é responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo do pedido de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da compromissária fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.7. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Cotações e Compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, devidamente atestado, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

## 8. REAJUSTE

---

### PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





- 8.1. Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço.
- 8.2. Em caso de prorrogação da ata de registro, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar o Compromissário Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Compromissário Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Compromissário Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9.2. São obrigações da Compromissária Fornecedor:

- 9.2.1. O Compromissário Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,



fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e padronização na contratação pública, entende-se que é viável o parcelamento do objeto contratual. Em observância ao disposto no artigo 40, inciso V, b da Lei Federal nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a presente licitação será realizada de forma parcelada por item, considerando as características específicas dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem adquiridos. O parcelamento por item mostra-se necessário e adequado para assegurar maior competitividade, permitindo que fornecedores especializados em determinados tipos de EPI participem da licitação, o que tende a gerar melhores preços e condições de fornecimento. Além disso, cada item de EPI possui especificações próprias, como material, certificação, normas de segurança e tamanhos, o que inviabiliza a aquisição em lote único sem risco de comprometer a qualidade ou restringir a participação de empresas com especialidades distintas. Essa forma de contratação também possibilita a contratação de diferentes fornecedores para itens específicos, permitindo a obtenção de menor preço global e maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração. Assim, a opção pelo parcelamento por item encontra respaldo no princípio da vantajosidade, na busca pela proposta mais econômica e no dever de planejamento eficiente da contratação, atendendo plenamente ao interesse público e garantindo a aquisição de produtos em conformidade com os requisitos legais e normativos de segurança do trabalho.

## **11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 11.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
- 11.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento objeto.
- 11.3. Considerando o valor estimado da contratação, não está presente o grande vulto



da contratação, que corresponde aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/2021;

11.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**12. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA**

12.1. Fica vedada a participação, na presente licitação, de profissionais organizados sob a forma de cooperativa para a execução dos serviços contratual, nos termos da legislação vigente e conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

12.2. Tal vedação se aplica especialmente nos casos em que a contratação implique subordinação direta, habitualidade e pessoalidade na execução dos serviços, características típicas de relação de emprego, o que é incompatível com o regime de trabalho cooperativado.

12.3. A Administração reserva-se o direito de inabilitar ou desclassificar licitante que, comprovadamente, pretenda utilizar mão de obra cooperada para a execução do objeto, quando essa forma de execução contrariar os princípios da legalidade, da economicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**13. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

13.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que será necessária estrutura de equipe técnica para execução do objeto compatível com a natureza de pessoa jurídica.

**14. GESTOR E FISCAL:**

**Gestor:**

Nome: Antônio Carlos Salomão da Silva
Cargo: Coordenador de Gestão Pública Nível I
Matrícula: 2305
E-mail: <a href="mailto:carlos.rh@nazarepaulista.sp.gov.br">carlos.rh@nazarepaulista.sp.gov.br</a>

**Fiscal Administrativo:**

Nome: João Victor de Paula Xavier
Cargo: Escriturário
Matrícula: 2941
E-mail: <a href="mailto:joao.rh@nazarepaulista.sp.gov.br">joao.rh@nazarepaulista.sp.gov.br</a>

**Fiscal Técnico:**

Nome: Marcio Amancio de Menezes
Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho
Matrícula: 3223



E-mail: [segurancadotrabalho@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:segurancadotrabalho@nazarepaulista.sp.gov.br)

## CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

**PAGAMENTOS:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pela Municipalidade, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:** Rua João de Passos, 555 – Centro – Nazaré Paulista – SP, Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista – Setor Medicina e Segurança do Trabalho.

### PRAZOS

- **DE ENTREGA:** Até 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de Compra.
- 1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  - **TROCA DE BENS REJEITADOS:** 10 (dez) dias corridos
  - **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO:** 20 (vinte) dias úteis
  - **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO:** 40 (quarenta) dias úteis
  - **LIQUIDAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL:** Até 10 (dez) dias úteis

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preço decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

1. Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovado, conforme artigo 16, §1º, do Decreto Municipal n.º 3798/2025.
2. A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme as necessidades e conveniência do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

## JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.



Os valores unitários deverão respeitar duas casas decimais.

### ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua proposta.

**APRESENTAÇÃO:** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

**MARCA:** Todos os produtos obrigatoriamente deverão ser identificados as suas respectivas marcas/fabricantes.

### OUTRAS EXIGÊNCIAS

**JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:**

1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art. 67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do fornecimento.
  - 1.1. Considera-se como pertinente e compatível o atestado que comprove o fornecimento de EPI's.
  - 1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
    - 1.2.1. O atestado deve se referir a contratos executados que guardem relação com o objeto da licitação em questão, demonstrando a capacidade técnica da empresa para desempenhar atividades similares às exigidas no edital.
    - 1.2.2. Deve-se atestar a qualidade do produto fornecido, comprovando sua competência técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas.
    - 1.2.3. O atestado deve indicar se a empresa cumpriu os prazos estipulados no contrato, demonstrando sua capacidade de cumprir com eficiência os prazos de entrega ou conclusão das atividades.
    - 1.2.4. Deve-se especificar a quantidade e a abrangência dos produtos fornecidos, demonstrando a capacidade da empresa de atender às demandas estabelecidas.
    - 1.2.5. É importante que o atestado mencione a satisfação com produtos fornecidos, demonstrando sua capacidade de atender às expectativas e necessidades do município.





- 1.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 1.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

1. Juntamente com a proposta de preço, na fase de julgamento da proposta final de preço, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Certificado de Aprovação (CA).

#### **GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**NÃO EXIGIDA**

Nazaré Paulista, 17 de novembro de 2025.

**Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo**

**Prefeita**



## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

**OBJETO:** XXXXXX .....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXXX	XXXXXX

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**

**MEMORANDO nº XXX/XXXX**

Pelo presente instrumento, a empresa ..... , CNPJ nº ....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

**4)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

**5)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

**6)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**7)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**8)** Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

**9)** Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

**10)** Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**11)** Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**12)** Declaramos que nossa proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

**13)** Declaramos de que cumplimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**14)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)





## ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

**MEMORANDO nº XXX/XXXX**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, destinado “\_\_\_\_\_”, que:

- Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.





**ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA.**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
CNPJ n°	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Nº</b>
<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>
<b>FONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA REG. JUNTA COMERCIAL</b>	
<b>NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ A ATA</b>		
<b>RG</b>	<b>CPF</b>	

**Obs:** Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	<b>Conta</b>

**CONTATO FINANCEIRO**

<b>Responsável</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone</b>	<b>Ramal</b>

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Credenciado.





## ANEXO VI – MINUTA DA ATA

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º:</b> XX/20XX
<b>MEMORANDO 1DOC n.º:</b> XX/20XX
<b>PREGÃO ELETRÔNICO n.º:</b> XX/20XX
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:</b> XXXXXXXXX
<b>OBJETO:</b> XXXXXXXX.

No dia **XX de XXXXX de 202X** compareceram de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

### RESUMO

Item Cota LC14 7	Código 5520	XXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXX Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>Total do Proponente (R\$)</b>						

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Data da Homologação:** XX/XX/2025

**Prazo de Execução:** (INSERIR CONFORME EDITAL).

**Pagamento:** Até XX dias

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula esta ata de registro de preço, independente de transcrição:
  - 2.1.1. Termo de Referência;
  - 2.1.2. O Edital de Licitação;
  - 2.1.3. A Proposta do Contratado;

---

### PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000  
Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





#### 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

### 4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

### 5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05



(cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital;

**b)** cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

**c)** as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

**d)** manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **XX (XXX)** meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

**6.1.1.** Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração, ser renovados, conforme art. 16, §1º, do Decreto Municipal nº 3798/2025.

**6.1.2.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

## 7. PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

**a)** O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

**b)** Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

**c)** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será resarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

**e)** O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até **XX (XXX)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**e.1)** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

## 8. DO REAJUSTE

**a)** Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**b)** Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XXX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

**c)** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

**d)** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

**e)** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;



## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** As infrações cometidas nas Ata de Registro de Preço celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

- I - advertência;
- II - multa;
- a) compensatória;
- b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

**§2º** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

**Parágrafo único.** Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

## 9.3. DA ADVERTÊNCIA

**9.3.1.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

- I- Descumprimento de pequena relevância;
- II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

**§1º** O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

**§2º** Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

## 9.4. DA MULTA

**9.4.1.** A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;

a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Ata de Registro de Preço, na hipótese de inexecução total.





III. O atraso injustificado na execução da ata de registro de preço, sujeitará a empresa detentora da ata de registro de preço à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**§1º.** Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução da Ata de Registro de Preço;
- III - interrupção da execução da Ata de Registro de Preço ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas na Ata de Registro de Preço, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- V - impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato/ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**§ 2º.** Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão da Ata de registro de Preço.

**§ 3º.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata de registro de preço com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.4.2.** Nas Atas de Registro de Preço de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

**9.4.3.** Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

- I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.5.
- II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 9.6.

**9.4.4.** A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**9.4.5.** Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto nesta Ata de Registro de Preço, o valor da multa aplicada será:

- I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato/ata de registro de preço ou de outros contratos administrativos/ata de registro de preço que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;
- II - descontado da garantia.





**Parágrafo único.** Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

## 9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**9.5.1.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

**§1º** Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

**§2º** O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

## 9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

**9.6.1.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prazo – 60 meses

**§1º.** Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

**§2º.** Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código



Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 9.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### 9.7. DOS PROCEDIMENTOS

9.7.1. Constatada a irregularidade, no âmbito da ata de registro de preço, deverá o gestor e fiscal do ato de registro de preço ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.

**Parágrafo único.** Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.

9.7.2. Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.7.3. Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.

9.7.4. Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.

9.7.5. Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.

9.7.6. Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

#### 9.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.8.1. Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

9.8.2. O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput da cláusula

9.1. deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput da cláusula 9.1. caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 9.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS

##### 9.9.1. DAS AGRAVANTES



**9.9.1.1.** As sanções previstas nas cláusula **9.5.** e **9.6.** poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a empresa detentora da ata de registro de preço:

- I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;
- II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

#### **9.9.2.DAS ATENUANTES**

**9.9.2.1.** As sanções previstas na cláusula **9.5.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **9.9.1.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

- I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;
- II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
- IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

**9.9.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**10.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.2.** O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

**11.4.** Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".





- 11.5.** Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;
- 11.6.** Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;
- 11.7.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;
- 11.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO  
PREFEITA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

**MEMORANDO: XXXX/20XX**

**CONTRATO Nº XXX / 2025**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)**

### 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54,** com sede na Rua João de Passos, 555, Bairro Centro, Nazaré Paulista/SP, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela, Srª. ...., e a empresa ..... , CNPJ nº ....., estabelecida à ....., neste ato representado pelo Sr. ...., titular do RG nº ....., e do CPF nº ..... a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade ..... Nº / , que se acha juntada ao Memorando nº XXXX/20XX.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

**2.1.1. Aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:**

ITEM	PRODUTOS	MARCA	QUANTIDADE	TOTAL (R\$)

**2.2. Vincula esta contratação, independente de transcrição:**

**2.2.1. Termo de Referência;**

**2.2.2. O Edital de Licitação;**

**2.2.3. A Proposta do Contratado;**

**2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

**2.3. LOCAL DE ENTREGA** – XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das XXhXX às XXhXX.

**2.4. A entrega deverá ser realizada no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.**

**2.5. GESTOR E FISCAL:** O CONTRATANTE designa como **GESTOR DO CONTRATO XXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e como **FISCAL XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na clausula 2<sup>a</sup>.

**4.1.1. O pagamento** será efetuado após a comprovação da execução do serviço e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**4.1.2. No caso** de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados





monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

#### 4.2. REAJUSTAMENTO

- 4.2.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência do contrato.
- 4.2.2.Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade.
- 4.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.2.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.
- 4.2.5.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.2.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.2.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

#### 6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 6.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 6.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abafadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. As infrações cometidas nos contratos celebradas pelo Município de Nazaré Paulista ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

- I - advertência;
- II - multa;
- a) compensatória;
- b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II desta cláusula.

**§2º** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 7.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

**Parágrafo único.** Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito do Município de Nazaré Paulista - SP, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

### 7.3. DA ADVERTÊNCIA

**7.3.1.A** A penalidade de advertência poderá ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

- I- Descumprimento de pequena relevância;
- II- Inexecução parcial de obrigação contratual.

**§1º** O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

**§2º** Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

### 7.4. DA MULTA

**7.4.1.A** A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência de qualquer infração listada para as demais penalidades, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I. 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor de todas as faturas correspondentes até período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;  
a) Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

II. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.  
III. O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**§1º.** Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**§ 2º.** Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do Contrato.

**§ 3º.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada



de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.4.2.**Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

**7.4.3.**Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 7.5.

II - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas na cláusula 7.6.

**7.4.4.**A multa deverá ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da devida notificação pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

**7.4.5.**Caso a empresa não efetue o pagamento no prazo previsto neste contrato, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora;

II - descontado da garantia.

**Parágrafo único.** Não sendo possível o desconto nas formas previstas acima, a autoridade competente deverá encaminhar cópia do processo à Procuradoria Geral do Município da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa.

## 7.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**7.5.1.**A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Prazo - 6 meses.

II - dar causa à inexecução total do contrato;

Prazo - 18 meses.

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prazo - 3 meses.

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Prazo - 3 meses.

**§1º** Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

**§2º** O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

## 7.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

**7.6.1.**A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  
Prazo – 36 meses.

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
Prazo – 48 meses.

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
Prazo – 48 meses.

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
Prazo – 48 meses.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
Prazo – 60 meses

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§4º. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas na cláusula 7.5., pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§5º O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 7.7. DOS PROCEDIMENTOS

- 7.7.1.** Constatada a irregularidade, no âmbito do contrato, deverá o gestor e fiscal contrato ou agente de contratação notificar o fornecedor do ocorrido, requerendo providências e justificativas, no intuito de sanar o inadimplemento, previamente à solicitação de instauração do processo de apuração de responsabilidade.
- Parágrafo único.** Verificada a impossibilidade de saneamento da irregularidade, a instauração poderá ser solicitada independentemente de notificação prévia do fiscal.
- 7.7.2.** Determinada a abertura de processo administrativo pela autoridade competente, o licitante ou contratado deverá ser notificado, por meio de Ofício, para que se manifeste sobre as ocorrências, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.
- 7.7.3.** Previamente à notificação, o servidor responsável pela instrução pode providenciar a juntada de documentos adicionais considerados pertinentes para a instrução do processo.
- 7.7.4.** Não havendo resposta, ou na impossibilidade de contato, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial.
- 7.7.5.** Ao término da instrução deverá ser emitido parecer, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito, no caso de inexistir infringência a norma e/ou justificativa.
- 7.7.6.** Nos casos em que a ação ou omissão do licitante ou contratado se enquadrar em tipos distintos, prevalecerá aquele que cominar a sanção mais grave.

## 7.8. DO RECURSO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 7.8.1.** Após decisão da autoridade competente, deve-se intimar o licitante ou contratado para





que possa interpor recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

**7.8.2.**O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do cláusula

**7.1.** deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.8.3.**Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do cláusula **7.1.** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.8.4.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **7.9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS GERAIS**

### **7.9.1. DAS AGRAVANTES**

**7.9.1.1.** As sanções previstas nas cláusulas **7.5.** e **7.6.** poderão ser majoradas em até 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, observado o limite da penalidade, quando a contratada:

I - não agir conforme a boa-fé, furtando-se a receber comunicações ou evitando minorar os danos da conduta lesiva;

II - causar grave dano à administração ou interrupção de prestação de serviço público.

### **7.9.2. DAS ATENUANTES**

**7.9.2.1.** As sanções previstas na cláusula **7.5.** poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto na cláusula **7.9.1.**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em conduta praticada decorrente de:

I - falha escusável do licitante ou da contratada, desde que devidamente comprovada;

II - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;

III - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;

IV - apresentação de implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses de contratação em que não seja obrigatório.

**7.9.3.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9.4.**A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**7.1.**O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**7.2.**O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

**7.3.**A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.



**7.4.** A "CONTRATANTE" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**8.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**9.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

**9.3.** A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

**9.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Registro que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 de Lei 14.133/2021.

**9.6.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONTRATANTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**9.7.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

**9.8.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**9.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2.02X.

**PREFEITURA**

**TESTEMUNHAS**

**CONTRATADA**





## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10A8-9E3E-F8AB-5F88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 18/11/2025 11:55:18  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/10A8-9E3E-F8AB-5F88>